



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

terça-feira, 6 de junho de 2017

Ano I - Edição nº 00094 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmvarzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
214EDC59CB2C69136983BC195CC54A56

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 071/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.
- LEI Nº 060, DE 15 DE ABRIL DE 1991.

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PORTARIA Nº. 071/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

### “Concede Licença pra Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e com base no artigo 81º da Lei Municipal nº 131/97.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) meses a Servidora Publica Municipal, Sra. MARINÊS DOS SANTOS MENDES, portadora do RG nº 05.380.898 - 30, expedida pela SSP/BA, lotado na Secretaria de Saúde, onde exerce suas funções de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** A Licença de que trata esta Portaria deu-se inicio em 30 de maio de 2017 e finalizando em 29 de agosto de 2017.

**Art. 3º** A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Várzea da Roça - BA, 01 de junho de 2017.

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

Lei

Lei nº 060 de 15 de abril de 1995 *Prof. J. B.*

Institui o Fundo Municipal de Saúde - FUMSAÚDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde - FUMSAÚDE, com a finalidade de prestar recursos financeiros destinados à implementação de ações e serviços de saúde no âmbito municipal, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - O FUMSAÚDE será constituído das seguintes fontes de recursos:

- I - Taxas pelo exercício do poder de polícia ou pela prestação de serviços, na área de Vigilância Sanitária;
- II - Multas por infrações e legislação sanitária;
- III - Auxílios, subvenções ou doações prestadas por organismos estaduais, federais ou privados, especificando-se os acordos de convênios ou ajustes celebrados com o Município, afetados às ações e serviços de saúde;
- IV - Recursos transferidos por instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, e dotações orçamentárias ou

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;

V- Quaisquer outras rendas eventuais

Parágrafo Único - A Secretaria das Finanças (ou a Secretaria Municipal, se for o caso) efetuará, mensalmente, o depósito dos valores correspondentes aos recursos previstos nos incisos I e II deste artigo, que constituirão créditos bancários especiais, sob a denominação de "Fundo Municipal de Saúde - FUMSAUDE", vinculados a conta em estabelecimento bancário.

Art. 3º - O saldo positivo do FUMSAUDE, apurado em balanços, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 4º - O FUMSAUDE será administrado por um Conselho Curador, composto pelo Secretário Municipal de Saúde (ou Diretor Municipal de Saúde, se for o caso) que presidirá, (e por outras pessoas do quadro da administração municipal).

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento funcionará, na condição de Secretária Executiva do FUMSAUDE (1).

Art. 5º - O FUMSAUDE terá escrituração contábil e da aplicação de seus recursos será prestada contas ao Tribunal de Contas dos Municípios, na forma como dispõe a legislação específica.

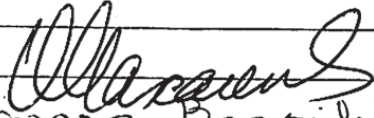
Art. 6º - O Plano de Implantação do FUMSAUDE será aprovado pelo Prefeito Municipal, na forma da legislação pertinente.

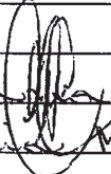
Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar no prazo de 60 (sessenta) dias,

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

os regulamentos decorrentes desta  
 Art. 1º - Esta lei entra em vigor na  
 data de sua publicação, revogadas as  
 disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, Bahia, 15 de abril de 1961.

  
 Wilson Fajardo Brasileiro Mascarenhas  
 Prefeito Municipal.

  
 Inacuna Santa Freire de Carvalho  
 Secretária Municipal

